



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação de Jovens e Adultos Pe. Luiz Gonzaga Xavier de Lima		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Pe. Luiz Gonzaga Xavier de Lima, em Itapipoca, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira		
<b>SPU Nº</b> 04360873-6	<b>PARECER:</b> 0153/2006	<b>APROVADO:</b> 18.04.2006

### **I – RELATÓRIO**

Pedro Jaime de Oliveira, licenciado em Estudos Sociais, com Especialização em História, com registro nº 20452, diretor do CEJA – Padre Luiz Gonzaga Xavier de Lima, pertencente à rede estadual de ensino, situado na Rua Frei Cassiano, nº 1379, no Bairro São Sebastião, em Itapipoca, CEP: 62500-000, solicita deste Conselho o recredenciamento e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

O CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos Pe. Luiz Gonzaga Xavier de Lima-formalizou sua petição a este Colegiado através do processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº. 04360873-6, no qual podemos destacar as seguintes observações:

- a secretária é Anteneide Santos Oliveira, com registro nº 8676 expedido em 25.10.2001;
- o corpo docente é constituído por dezoito professores, sendo 28% habilitados e 72%, autorizados;
- a escola apresentou fotografias das melhorias das instalações, onde podemos constatar condições satisfatórias de funcionamento, com recursos e equipamentos condizentes com as necessidades pedagógicas. A biblioteca, embora com instalações simples, apresenta condições dignas para o seu propósito. O acervo bibliográfico conta com um número satisfatório para estudos e pesquisas dos alunos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0153/2006

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão estruturados com base nos parâmetros curriculares constituídos por disciplinas, apresentando uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada.

O projeto pedagógico tem como objetivo atender aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, além de criar situações de aprendizagem adequadas às necessidades do educando para que estes tenham a possibilidade de reingressar no sistema educacional.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos, devendo o mesmo ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o que estabelece a citada LDB.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto e de conformidade com as informações oferecidas pela técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, votamos favoravelmente ao credenciamento do CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos Pe. Luiz Gonzaga Xavier de Lima, em Itapipoca, e à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, pelo prazo de quatro anos, ou seja, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado, bem como os Instrumentos de Gestão – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e Plano Anual de Trabalho, conforme o que dispõe a Resolução nº 395/2005: – CEC.

*ho-*



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont.. Par/nº 0153/2006

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC